

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **RESOLUÇÃO n. 16/2007/CONSU**

Determina critérios para alocação de disciplinas/componentes curriculares nas Unidades Acadêmicas, UNAs e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário, CONSU, no uso de suas atribuições, no sentido de encaminhar e agilizar as ações necessárias à descentralização da gestão administrativo-acadêmica e considerando a decisão do Colegiado em reunião do dia 09 de novembro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em termos administrativos operacionais cada disciplina/componente curricular será vinculado a uma única Unidade Acadêmica, ainda que possa ser ministrada por professores de qualquer Unidade Acadêmica, observando-se a legislação específica para este fim.

**Art. 2º** - A distribuição das disciplinas/componentes curriculares nas Unidades Acadêmicas da UNESC obedecerá a um dos seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I – Área de concentração da disciplina.

Parágrafo único - Para fins de determinação da área de concentração da disciplina/componente curricular será observada a adaptação das áreas do conhecimento do CNPq aos critérios utilizados para a constituição das Unidades Acadêmicas.

II – Relação entre o objeto de estudo da disciplina/componente curricular e as áreas de conhecimento das Unidades Acadêmicas.

III – Aplicação do conteúdo da disciplina/componente curricular nas áreas de conhecimento das Unidades Acadêmicas.

**Art. 3º** - Caberá à Reitoria, por si ou por órgão subordinado, distribuir as disciplinas/componentes curriculares, em conformidade com a presente Resolução.

**Art. 4º** - Observando-se os critérios estabelecidos no artigo 2 desta Resolução, poderá o Colegiado do Curso solicitar mudança de locação da disciplina/componente curricular, desde que apresente solicitação à Reitoria, justificando seu pedido e apresentando pareceres do Colegiado da UNA de origem e de destino pleiteado.

Parágrafo único – Da decisão da Reitoria caberá reconsideração ao próprio órgão e recurso ao CONSU, nos termos do Regimento Geral da UNESC.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de novembro de 2007

**PROF. ANTONIO MILIOLI FILHO**  
**PRESIDENTE DO CONSU**